



XXI ENANCIB

Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação

50 anos de Ciência da Informação no Brasil:
diversidade, saberes e transformação social

Rio de Janeiro • 25 a 29 de outubro de 2021

XXI Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXI ENANCIB

GT-5 – Política e Economia da Informação

A CONSTRUÇÃO DE REGIMES DE INFORMAÇÃO PARA ACESSO À MEMÓRIA: A DECLARAÇÃO UNIVERSAL SOBRE OS ARQUIVOS (DUA - UNESCO/ICA, 2010) E A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (BRASIL, 2011)

THE POLICY REGIME CONSTRUCTION FOR MEMORY ACCESS: THE UNIVERSAL DECLARATION ON ARCHIVES (UNESCO/ICA, 2010) AND THE ACCESS TO INFORMATION LAW (BRASIL, 2011)

Ana Flávia Dias Zammataro – Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Ana Cristina de Albuquerque – Universidade Estadual de Londrina, Londrina (UEL)

Modalidade: Trabalho Completo

Resumo: Este trabalho tem como objetivo identificar em documentos que versam sobre o direito de acesso à memória por meio das informações de arquivo a influência de regimes de informação. A Declaração Universal sobre os Arquivos (2010) e a Lei de Acesso à Informação (2011) são usadas como base, sob a perspectiva do conceito de regime de informação. O papel social dos arquivos também é analisado na perspectiva do conceito de regime de informação, tendo a Arquivologia Pós-custodial como apoio para a fundamentação. A fundamentação teórica possibilita responder ao seguinte problema de pesquisa: é possível identificar em documentos direcionados ao funcionamento e atuação dos arquivos (como a Declaração Universal sobre os Arquivos e a Lei de Acesso à Informação) a presença de regimes de informação que garantam o acesso à memória social e histórica? A pesquisa é identificada como bibliográfica, documental e de caráter qualitativo. Os resultados demonstram a influência dos regimes de informação na construção de declarações e leis que versam sobre o acesso às informações arquivísticas, a fim de garantir acesso à memória, assegurando assim o pleno exercício da democracia e confirmando a importância desses regimes.

Palavras-Chave: regime de informação; arquivologia pós-custodial; declaração universal sobre os arquivos; lei de acesso à informação.

Abstract: This work aims to identify in documents that deal with the right to access memory through archival information, the influence of information regimes. The Universal Declaration on Archives (2010) and the Access to Information Act (2011) are used as a basis from the perspective of the information regime concept. The social role of archives is also analyzed from the perspective of the concept of information regime, with Post-custodial Archival Science as a support for the reasoning. The theoretical foundation makes it possible to answer the following research problem: it is possible to identify in documents aimed at the functioning and performance of archives (such as the Universal Declaration on Archives and the Access to Information Law) the presence of information regimes that guarantee access to social and historical memory? The research is identified as bibliographical, documental and qualitative in nature. The results demonstrate the influence of information regimes in the construction of declarations and laws that deal with access to archival information in order to guarantee access to memory, thus ensuring the full exercise of democracy and confirming the importance of these regimes.

Keywords: information regime; post-custodial archival science; universal declaration on archives; access to information law.

1 INTRODUÇÃO

Os cientistas políticos Steven Levitsky e Daniel Ziblatt, da Universidade de Harvard, pontuaram na obra “Como as democracias morrem”, publicada no Brasil em 2018, alguns fatores que levam à derrocada dos governos democráticos no século XXI. Diferente de golpes armados, ditaduras violentas ou outras formas opressivas de tomada de poder, a falência dos sistemas democráticos no atual contexto pode ocorrer de maneira silenciosa, por meio das mãos de líderes eleitos democraticamente. Os autores explicam que o processo de retrocesso na democracia se inicia nas urnas, que podem ser enganosas quando há uma ilusão desta democracia e são eleitos autocratas que: “[...]mantêm um verniz de democracia ao mesmo tempo que corroem a sua substância” (LEVITSKY, ZIBLATT, 2018, p.8-9). Diante do contexto político de incertezas vivido no Brasil atualmente, pautada por um processo de governabilidade que em muitos aspectos fere o regime democrático, se torna urgente a necessidade de discutir questões relativas à democracia no país. Um dos caminhos para o exercício desta é o respeito pelo pleno acesso às informações, sejam aquelas que espelham as atividades da administração pública ou aquelas que compõem a memória histórica do país, no caso, apresentada pelas informações nos arquivos.

Assim, a Arquivologia Pós-custodial fornece pano de fundo para a atribuição do papel social dos arquivos, demonstrando de que maneira esse papel se relaciona ao acesso às informações relacionadas à memória como proteção aos direitos humanos e exercício da democracia.

Tem-se também como base o conceito de regime de informação, que ampara as discussões na perspectiva da Ciência da Informação. Tal conceito abarca diversos elementos em rede, como regras de poder estabelecidas, atores sociais (entre eles, os próprios sujeitos, bem como os dispositivos e as tecnologias) e as políticas de informação que viabilizam as práticas com a informação (BEZERRA *et al.*, 2016). Sob esse olhar mais amplo, podemos observar o estabelecimento de leis, diretrizes e declarações como um regime de informação que envolve esses respectivos elementos.

As bases teóricas colocadas fundamentam o objetivo do trabalho que é o de identificar em documentos que versam sobre o direito de acesso à memória por meio das informações de arquivo, a influência de regimes de informação. Assim, discorre-se sobre o papel social dos arquivos e a atuação dos arquivistas no sentido de fazer valer esse papel, contribuindo assim para que se consolidem regimes de informação, expressos em documentos que garantam o acesso às informações de arquivo, como a Declaração Universal sobre os Arquivos (DUA) e a Lei de Acesso à Informação.

O alcance do objetivo proposto possibilita responder ao seguinte problema de pesquisa: é possível identificar em documentos direcionados ao funcionamento e atuação dos arquivos (como a Declaração Universal sobre os Arquivos e a Lei de Acesso à Informação) a presença de regimes de informação que garantam o acesso à memória social e histórica?

Os documentos escolhidos se justificam por serem importantes no sentido de darem a possibilidade de identificação da construção de regimes de informação: a Declaração Universal sobre os Arquivos (DUA), publicada em 2010, e a Lei de Acesso à Informação, sancionada no Brasil em 2011. A DUA dispõe sobre o caráter singular e fundamental dos arquivos como sinônimo de exercício de democracia e de proteção dos direitos humanos. A Lei de Acesso à Informação, de maneira semelhante, compreende os arquivos como lugar de informação e memória social e, assim, de garantia de salvaguarda dos direitos humanos.

A pesquisa se caracteriza como bibliográfica e documental, por analisar os documentos referenciados, com análise qualitativa. Os resultados demonstram que os regimes de informação influenciam na construção de declarações e leis que versam sobre o acesso às informações arquivísticas, estando assim presentes na DUA e na Lei de Acesso à Informação, o que contribui para garantir o acesso à memória e assegurar, por extensão, o pleno exercício da democracia.

2 O PAPEL SOCIAL DOS ARQUIVOS SOB A PERSPECTIVA DOS REGIMES DE INFORMAÇÃO

A Arquivologia Pós-custodial e o conceito de regime de informação podem ser discutidos à luz do paradigma epistemológico social no âmbito da Ciência da Informação, bastante difundido por Capurro (2003), que considera os condicionamentos sociais inerentes à informação, assim como a construção social dos processos informativos, as necessidades dos usuários e as relações de poder envolvidas na própria constituição da informação e nos esquemas relacionados à sua recuperação.

As proposições de Capurro (2003), passam a ponderar as relações entre os discursos nas construções teóricas na área de Ciência da Informação, evidenciando uma perspectiva mais pragmática e socializante do campo. A partir daí, é possível relacionar as perspectivas do paradigma social à ótica dos regimes de informação, que: “[...] se constituem em ambientes onde as informações são produzidas, recebidas, utilizadas, organizadas, armazenadas e compartilhadas, ou seja, são todas as ações de informação intencionais e não intencionais.” (FEITOSA; SILVA, 2012. p.43). Assim, nesses espaços de constituição dos regimes de informação, é possível identificar as relações entre os atores e seus respectivos discursos, onde são mobilizados pelas suas necessidades de informação, otimizadas pelas trocas de mensagem entre si e pelos recursos de informação disponíveis a eles.

Essas mudanças de paradigmas na CI trouxeram à luz outras maneiras de se pensar também a Arquivologia que, influenciada pelo desenvolvimento das tecnologias da informação e da comunicação na contemporaneidade, faz emergir discussões a respeito do seu objeto, do papel dos arquivos e dos arquivistas e das necessidades do usuário.

Na Arquivologia, o paradigma social foi introduzido pela primeira vez pelo autor inglês Hugh Taylor, no final da década de 1980, e promoveu mudanças profundas, trazendo novas maneiras de pensar as teorias arquivísticas e seu objeto, que passaram a se dedicar muito mais às funções dos documentos, ao seu contexto de criação, ao impacto dessas informações para a sociedade, além de propor o rompimento de barreiras disciplinares, aproximando a Arquivologia de outras áreas do conhecimento, como a História, a Sociologia, a Comunicação, a Diplomática contemporânea e a Tecnologia da Informação (TOGNOLI, 2010).

Dessa renovação, passa a existir, no Canadá, na década de 1990, uma nova abordagem às teorias da área, chamada Arquivologia Pós-custodial, que tem como representante o historiador e arquivista canadense Terry Cook. Essa corrente é oriunda de circunstâncias de reformulação e de reinterpretação do conhecimento arquivístico, propondo repensar os princípios do campo a fim de inseri-lo no contexto da contemporaneidade. Nesse sentido, repensa-se também o seu objeto:

Antes entendido como conjunto de documentos produzidos e recebidos por entidade ou pessoa no decorrer de uma atividade, passa a ser compreendido como conjunto de informações orgânicas, registradas em meios virtuais e dinâmicos (TOGNOLI, 2010, p.56).

Decorrentes, sobretudo, do surgimento das tecnologias, essas mudanças impõem aos arquivistas novos desafios ao se depararem com aquilo que Terry Cook (2012) denomina como

“arquivos sem paredes”, ou seja, os arquivos virtuais disponíveis em bancos de dados e/ou na internet e que são fáceis de serem acessados em qualquer lugar onde o usuário se encontre. O autor propôs novas reflexões e, como um historiador das ideias, sua metodologia de trabalho com as fontes e contextos históricos diversos envolvia perguntas sobre o modo de pensar das pessoas em determinada época. Suas inquietações alcançaram premissas até então consolidadas da área propondo, inclusive, uma nova maneira de pensar o Princípio da Proveniência. De acordo com Cook (2012), trata-se de considerar muito mais o contexto de produção dos arquivos, os processos e atores envolvidos e seu papel na instituição do que seu arranjo.

Esse cenário dinâmico que considera os contextos de produção dos arquivos e os processos e atores envolvidos, remete ao conceito de regime de informação. Em Gómez (2012), tal conceito dá suporte à questões relevantes ao domínio informacional, permitindo identificar novas subjetividades, necessidades decorrentes de diferentes processos, sejam eles formais ou informais, para a elaboração de políticas que forneçam novos e possíveis parâmetros de análise.

Um regime de informação está sujeito a condicionantes econômicos, políticos, sociais e culturais, em uma relação de interdependência entre ele e esses fenômenos. Na 23ª Conferência Anual da Associação Canadense de Ciência da Informação, Bernd Frohmann (1995) explicou como o conceito de regime de informação pode ser compreendido. De acordo com o autor: “[...] descrever um regime de informação significa mapear os processos agonísticos que resultam em estabilizações provisórias e incômodas de conflitos entre grupos sociais, interesses, discursos e até mesmo artefatos científicos e tecnológicos.” (FROHMANN, 1995, p.5, tradução nossa).

Estabelecendo parâmetros para o estudo dos novos processos de informação, gerados em grande escala, Gómez (2002) situa as seguintes características para o conceito de regime de informação:

[...] designaria um modo de produção informacional dominante numa formação social, conforme o qual serão definidos sujeitos, instituições, regras e autoridades informacionais, os meios e os recursos preferenciais de informação, os padrões de excelência e os arranjos organizacionais de seu processamento seletivo, seus dispositivos de preservação e distribuição (GÓMEZ, 2002, p.34).

Na perspectiva da autora, é possível notar que os regimes de informação podem ser regulatórios no sentido de determinar regras e padrões aos processos informacionais, definindo e selecionando o que se deve disponibilizar ao acesso e de que maneira, o que se deve ou não preservar e quais autoridades e instituições podem ter a salvaguarda dessas informações (GÓMEZ, 2002).

Braman (2004) argumenta que atualmente teríamos um regime de informação único, entendido como global, pois envolve atores estatais e não estatais, além de ser emergente, uma vez que está em processo de formação. A autora coloca ainda que a informação como poder é capaz de controlar valores e comportamentos por meio da manipulação das bases informacionais das instituições.

Considerando a perspectiva de Gómez (2002) e Braman (2004), compreende-se a dualidade do conceito de regime de informação. Pensado a partir de forças dominantes cujo poder é capaz de controlar valores, o regime de informação pode agir em detrimento dos fatos e impor normas e comportamentos como padrões a serem adotados socialmente. Por outro lado, podem se constituir como regimes de informação as forças contrárias a essas normas, estabelecendo regimentos e políticas que atendam a demandas sociais e que estejam alinhados com a verdade e a democracia, como é caso constituição da DUA e da Lei de Acesso à Informação.

Nesse sentido, as concepções inauguradas por Cook (2012), fornecem aos arquivos uma perspectiva mais socializante que podem também ser aproximadas das considerações sobre regimes de informação de Gómez (2002) e de Braman (2004), sob a condição de regimes preocupados com a verdade e com a democracia.

Considera-se assim que Cook (1998) estabelece seu próprio regime de informação com as informações arquivísticas. Além de um novo sentido ao Princípio da Proveniência, o contexto identificado pelo autor propiciou discussões a respeito da profissão e do papel do arquivista. Para Cook (1998), trata-se de aceitar sua historicidade inerente, reconhecendo a participação ativa no processo histórico.

Nesse cenário, respaldado pelo regime de informação emergente (BRAMAN, 2004), os arquivistas passam a ser construtores ativos da memória social e os arquivos constituem-se como elemento fundamental para a sociedade em seu papel de guardiões da memória, ajudando-a a se lembrar de seu passado e de sua história. Assim, reitera-se a importância do papel social dos arquivos e da atuação dos arquivistas para fazer valer esse papel,

identificados, nesse processo, como atores fundamentais para a constituição e consolidação do regime de informação em questão, agindo sobre a formação de regras, leis e decisões regulamentares que possam garantir o acesso às informações arquivísticas, como é caso da criação de documentos como a DUA e a Lei de Acesso à Informação. De acordo com Cook (1998):

Meu argumento é que a própria natureza dessas mudanças conceituais transforma a tarefa dos arquivistas, tanto dos arquivos institucionais quanto dos pessoais, e oferece uma perspectiva compartilhada sobre arquivos que, por sua vez, pode levar a uma nova unidade nos esforços da Arquivística, centrada na formação da memória da sociedade (COOK, 1998, p.132).

Conforme pontua Tognolli (2010), os arquivistas canadenses contemporâneos começaram a (re)descobrir e a explorar a informação contextualizada, conscientes dos paradigmas impostos pelas mudanças sociais e tecnológicas que os fizeram repensar o papel da informação nas instituições tanto públicas quanto privadas. Nesse contexto, a ideia de “direito à informação” nunca esteve tão em alta (TOGNOLLI, 2010, p. 64).

Considerando ainda, que “o objetivo de um regime é atingir efeitos específicos, com redução de incerteza no topo da lista.” (BRAMAN, 2004, p.25, tradução nossa), a informação contextualizada descoberta e explorada pelos arquivistas canadenses, insere-se na perspectiva dos regimes de informação aqui discutidos. Como regimes de informação para redução de incertezas, as informações arquivísticas podem ser pensadas em sua estreita relação com políticas de informação, a partir das demandas sociais, dos atores estatais e não estatais envolvidos nessa cadeia, e das necessidades dos usuários solicitantes de informações relativas à memória social e histórica, possibilitando assim redução de conflitos e incertezas, e colocando em prática uma política transparente e pautada no direito ao acesso à informação que, por sua vez, estão presentes em regimes de informação expressos em documentos como a Declaração Universal sobre os Arquivos e a Lei de Acesso à Informação.

3 A DECLARAÇÃO UNIVERSAL SOBRE OS ARQUIVOS E A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO COMO REGIMES DE INFORMAÇÃO: O ACESSO À MEMÓRIA SOCIAL E HISTÓRICA

O papel social dos arquivos, sob a perspectiva do conceito de regime de informação, está assegurado em dois importantes documentos: a Declaração Universal sobre os Arquivos (DUA, 2010) e a Lei de Acesso à Informação (2011). Considerando o regime de informação como um quadro normativo que regulamenta e estabelece valores em escala global

(BRAMAN, 2004), identificamos a elaboração de ambos os documentos a partir da perspectiva do conceito de regime, garantindo assim o acesso à memória como exercício de democracia e de cidadania.

A DUA foi primeiramente publicada pelo Conselho Internacional de Arquivos (CIA), em 2009, e posteriormente adotada na 36ª Sessão da Conferência Geral da Unesco, em 2011 (SANTOS, 2013). No Brasil, foi traduzida para o português pelo Arquivo Nacional do Rio de Janeiro em 2010. Após a publicação da tradução no portal do Arquivo Nacional, a instituição firmou acordo com o Arquivo da Torre do Tombo, de Portugal, para produzir uma versão traduzida bi-lateralmente, a qual foi posteriormente reconhecida pela CIA como a tradução oficial para a Língua Portuguesa.

A DUA tem como um de seus propósitos engajar a sociedade a reconhecer a importância da preservação do patrimônio documental, uma vez que é um dos caminhos para garantir o acesso à informação aos cidadãos. Esse acesso, por sua vez, reveste os arquivos de seu papel social, já que é uma das formas de salvaguarda dos direitos humanos em uma sociedade democrática. Entre os preceitos da declaração está o que dispõe sobre os arquivos:

[Os arquivos] desempenham um papel essencial no desenvolvimento das sociedades ao contribuir para a constituição e salvaguarda da memória individual e coletiva. O livre acesso aos arquivos enriquece o conhecimento sobre a sociedade humana, promove a democracia, protege os direitos dos cidadãos e aumenta a qualidade de vida (DECLARAÇÃO UNIVERSAL SOBRE OS ARQUIVOS, 2010).

Com base nessa compreensão da dimensão dos arquivos, a DUA reconhece ainda seu caráter singular como indício legítimo das atividades administrativas, culturais e intelectuais e o seu papel fundamental na proteção dos direitos dos cidadãos, no conhecimento sobre o passado e na fundamentação da memória social e coletiva. Nesse sentido: “[...] o arquivo deve ser capaz de oferecer aos cidadãos um senso de identidade, localidade, cultura e memória pessoal e coletiva.” (COOK, 2012, p.140-141).

Esse reconhecimento passa, inevitavelmente, por questões singulares relativas às demandas sociais que, de certa maneira, influenciaram e influenciam na constituição de documentos com esse caráter. São diversos elementos em rede, colocados pelo regime de informação em questão, que contribuem para a constituição de documentos como a DUA, exercendo assim, profundas influências sobre a formação identitária da sociedade. González de Gómez (2012), apesar de destacar o poder decisivo da esfera econômica na construção dos

regimes de informação, não tira a importância do papel exercido pela sociedade civil: “No que tange a sociedade civil, como expressão organizada dos plurais formas de vida, tem sido diversamente requerida a desempenhar algum papel, em figuras distributivistas ou compensatórias visando à democratização da informação. (GÓMEZ, 2012, p.32).

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 já dispunha sobre o direito de acesso às informações pelos cidadãos, sob pena de responsabilidades ao Estado:

[...] todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (BRASIL, 1988).

O Artigo 5º, inciso XXXVIII da CF reconhece, ainda, a instituição do júri como forma de assegurar “[...] a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida.” (BRASIL, 1988), evidenciando a prerrogativa do acesso aos documentos sobre os crimes cometidos durante a ditadura no Brasil como meio de expor e de julgar a violação aos direitos humanos.

Em 2011, o inciso XXXIII do Artigo 5º da CF 1988 foi regulado através da publicação da Lei de Acesso à Informação. Sancionada em 18 de novembro, a Lei nº 12.527, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos municípios, estados e União a fim de garantir o acesso às informações aos cidadãos. A sanção dessa lei foi extremamente importante para revestir os arquivos de uma função mediadora e social, compreendidos como lugar de informação e memória, e assim, de garantia de exercício da democracia e de salvaguarda dos direitos humanos. Nesse sentido, ela foi também fundamental para trazer ao debate a abertura dos arquivos da ditadura e da instituição de comissões para apurar violação de direitos humanos. A Comissão Nacional da Verdade (CNV), colegiado instituído em 2011 para apurar os crimes cometidos contra a humanidade entre 1946 a 1988, no Brasil, é um exemplo desse tipo de instituição. A CNV foi instituída pela Lei nº 12.528, em 18 de novembro de 2011, ou seja, no mesmo dia em que foi sancionada a Lei de Acesso à Informação.

O regime de informação expresso na elaboração e sanção das leis que levaram à instituição da Lei de Acesso à Informação e à Comissão Nacional da Verdade, ambas em 2011, reiteram a perspectiva plural do conceito de regime de informação, uma vez que ao mesmo tempo que influencia na construção da identidade social, também é por essa sociedade influenciado, por meio de seus valores intrínsecos e extrínsecos, contextos de vivência, características dos usuários e suas necessidades de informação.

Nesse sentido, cabe a afirmação de Braman (2004, tradução nossa) ao propor então a junção semântica entre “regime” e “informação” como algo da ordem política. Em sua fase emergente, esses regimes não seriam consensualmente aceitos por todas as partes, permanecendo ainda recursos implícitos ou contestáveis. Na fase emergente, cabem questões aos regimes de informação expressos na DUA, na Lei de Acesso à Informação e na Comissão Nacional da Verdade: quais os atores – sejam eles estatais ou não estatais – permanecem alheios ao pleno exercício dessas leis?; Quais são os interesses contrários às forças que emergem da garantia de acesso às informações arquivísticas relativas à memória social e histórica?; Por que negar aos cidadãos o direito à informações necessárias ao fortalecimento da democracia? Diante das reflexões propostas por essas questões, corrobora-se a contradição colocada por Braman (apud THIOLENT, 2007): estamos diante de múltiplas possibilidades oferecidas pelas tecnologias da informação, mas os sistemas de informação não estão a serviço dos cidadãos:

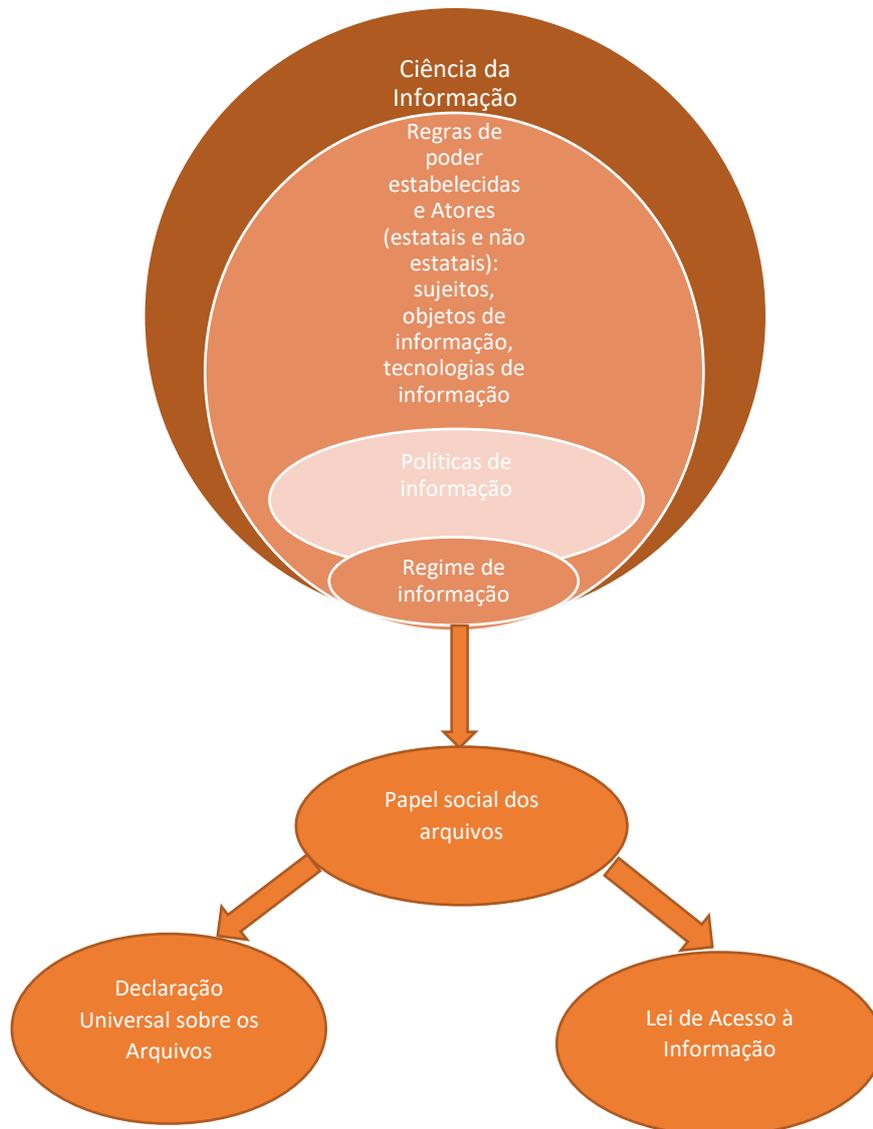
Nós chegamos a um paradoxo: por um lado, as novas tecnologias da informação aparentemente oferecem a possibilidade de vida sem fronteiras (em seus muitos significados), mas, por outro lado, devido a questões políticas, diplomáticas, comerciais e militares, os sistemas de informação são usados pelo poder estabelecido para manter as fronteiras convenientes para eles [...] (BRAMAN apud THIOLENT, 2007, p.279, tradução nossa).

É perceptível o reconhecimento da importância dos regimes de informação na constituição de documentos como a DUA e a Lei de Acesso à Informação. Nesse sentido, foi possível identificar então a presença desses regimes de informação atuando sobre os respectivos documentos, o que resulta assim, em garantia legal de acesso à memória social e histórica.

Igualmente importante é também considerar que existem forças contrárias que agem sobre a constituição desses regimes, que os impedem de servir aos seus propósitos claros de garantir acesso às informações arquivísticas a todos os usuários, assegurando o exercício de seu pleno direito como cidadãos.

No campo da CI, podemos resumir a influência do regime de informação atuando sobre a constituição de leis e declarações e sobre o papel social dos arquivos por meio do esquema a seguir:

Figura 1 - Regimes de informação na CI através da constituição de documentos para acesso à informação arquivística.



Fonte: Elaborado pelas autoras.

Reconhecer os condicionantes econômicos, políticos e socioculturais que norteiam e influenciam os regimes de informação, expressos tanto no papel social dos arquivos quanto na constituição dos respectivos documentos, a DUA e a Lei de Acesso à Informação, é um caminho para perceber os regimes de informação vigentes.

É preciso identificar quais foram as regras de poder em jogo que estabeleceram esses documentos como norteadores da garantia do acesso às informações arquivísticas, relativas à memória social e histórica e às atividades administrativas do país. Cabe identificar também os atores envolvidos – a sociedade civil, a partir de suas reivindicações pelo acesso à memória e a uma administração transparente, a comunidade científica, demandantes dessas

informações por sua importância para a memória histórica do país e, posteriormente, os próprios governos, dispostos a elaborar e sancionar essas leis. No cenário desse regime de informação, identificam-se, além disso, os documentos como objetos de informação, além dos usuários em suas respectivas necessidades de informação. Na perspectiva dos documentos como a DUA e a Lei de Acesso à Informação, seria possível afirmar que os regimes de informação têm relação com o desenvolvimento dos preceitos desses documentos, a fim de estabelecer regimentos que visam garantir o acesso à memória através dos arquivos.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O valor dos arquivos como testemunhos da memória social e histórica confere o caráter socializante à Arquivologia, que em seus preceitos teóricos deve contemplar reflexões voltadas ao acesso às informações de arquivo. Por isso, é necessária atenção especial ao tratamento dessas informações que constituem a memória da sociedade, notadamente aquelas que denunciam violações de direitos humanos. Nesse aspecto, tanto a Lei de Acesso à Informação (2011) quanto a DUA (2010) vem contribuir no que diz respeito à necessidade de uma gestão arquivística adequada para que a sociedade possa ter garantido o seu direito de livre acesso à informação. Assim a DUA reconhece “[...] a responsabilidade de todos, cidadãos, gestores e autoridades públicas, proprietários ou detentores de arquivos públicos ou privados, arquivistas e outros profissionais do campo da informação, na gestão de arquivos.” [...]. (DUA, 2010).

Sob a perspectiva do conceito de regime de informação, a constituição desses documentos está relacionada à demandas sociais, que envolve atores diversos (estatais e não estatais), os objetos de informação (no caso, os documentos arquivísticos relativos à memória social), as tecnologias e as regras de poder instituídas. É de sumária importância ter em mente, então, que os regimes constituem esses documentos, ainda que não sejam integralmente aceitos e sejam por muitos contestáveis, posto que se tratam de regimes de informação emergentes (BRAMAN, 2004). Esses regimes estabelecem, portanto, “regras de uso da informação em determinada sociedade ou organização [...]” (FEITOSA; SILVA, 2012), organizando sua produção material e simbólica que representam as relações sociais e institucionais.

Terry Cook coloca a questão da fundamentação da memória como de importância essencial, fazendo-nos lembrar que “[...] a luta contra o poder é a luta da memória contra o

esquecimento.” (KUNDERA apud COOK, 1998, p. 143). Os arquivos em seu papel social, nesse sentido, refletem as disputas de poder no tempo presente, expressas como regime de informação, a respeito do que deve ser perpetuado para a posteridade como memória de uma sociedade. Isso possibilita confirmar também os resultados parciais da pesquisa, que demonstram a influência dos regimes de informação na constituição dos documentos estudados a fim de garantir acesso à memória, assegurando o pleno exercício da democracia. Para além disso, consideramos que a abordagem proposta nesse trabalho possa ser ampliada no sentido de sua possível contribuição para expandir as pesquisas no campo da Ciência da Informação e da Arquivologia, ao propor problemas que as inserem em questões do mundo contemporâneo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Casa Civil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 8 ago. 2021.

BEZERRA, Emy Pôrto et al. Regime de informação: abordagens conceituais e aplicações práticas. **Em Questão**, Porto Alegre, v. 22, n. 2, p. 60-86, mai/ago. 2016. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/EmQuestao/article/view/57935>. Acesso em: 8 ago. 2021.

BRAMAN, S. The emergent global information policy regime. In: BRAMAN, S. (Ed.). **The emergent global information policy regime**. Houndsmills, UK: Palgrave Macmillan, 2004.

CAPURRO, Rafael. Epistemologia e Ciência da informação. In: V Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, Belo Horizonte, 10 de novembro de 2003. **Anais...** Belo Horizonte: UFMG, 2003, 18 p. Trad. Ana Maria Rezende Cabral, Eduardo Wense Dias, Isis Paim, Ligia Maria Moreira Dumont, Marta Pinheiro Aun e Mônica Erichsen Nassif Borges. Disponível em: http://www.capurro.de/enancib_p.htm. Acesso em: 8 ago. 2021.

COOK, Terry. Arquivologia e pós-modernismo: novas formulações para velhos conceitos. **Informação Arquivística**, Rio de Janeiro: Associação dos Arquivistas do Estado do Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 123-148, jul./dez. 2012. Disponível em: <http://www.aaerj.org.br/ojs/index.php/informacaoarquivistica/article/view/9>. Acesso em: 8 ago. 2021.

COOK, Terry. Arquivos pessoais e arquivos institucionais: para um entendimento comum da formação da memória em um mundo pós-moderno. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro: CPDOC/FVG, v. 1, n. 21, 1998. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/2062/1201>. Acesso em: 8 ago. 2021.

FEITOSA, Leonina Amanda; SILVA, Terezinha Elizabeth da. Regimes de informação dos sistemas de arquivos das universidades públicas do Brasil. **Inf. Prof.**, Londrina, v. 1, n. 1/2, p. 40 – 55, jul./dez. 2012. Disponível em:

<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/infoprof/article/download/14587/122>. Acesso em: 8 ago. 2021.

DUA (Declaração Universal sobre os Arquivos). 2010. Disponível em:

<https://www.ica.org/sites/default/files/ICA_2010_Universal-Declaration-on-Archives_PT.pdf>. Acesso em: 8 ago. 2021.

FROHMANN, B. Taking information policy beyond information science: applying the actos network theory. In: ANNUAL CONFERENCE CANADIAN ASSOCIATION FOR INFORMATION SCIENCE, 23,1995, Edmonton, Alberta. **Annals...** Edmonton, 1995. Disponível em:

<http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download;jsessionid=5E0EF0CB76AEA2AD7B0D9FDE0ED EFC6?doi=10.1.1.521.6657&rep=rep1&type=pdf>. Acesso em: 8 ago. 2021.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, M. N. Novos cenários políticos para a informação. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 31, n. 1, p. 27-40, jan./abr. 2002. Disponível em:

https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-19652002000100004&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 8 ago. 2021.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, M. N. As Ciências Sociais e as questões da informação. **Morpheus** – Revista eletrônica em Ciências Humanas, ano 9, n. 14, 2012. Disponível em:

<http://www.seer.unirio.br/index.php/morpheus/article/view/4832/4322>. Acesso em: 8 ago. 2021.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

SANTOS, Jackson Guterres dos. A Declaração Universal sobre Arquivos, sua arquivística socializante e a qualidade de vida. **Archeion Online**, João Pessoa, v.1, n.1, p. 53-61, jul./dez. 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/archeion/article/view/17137>.

Acesso em: 6 out. 2020.

THIOLLENT, Michel. Resenha do livro: BRAMAN, Sandra. Change of state: information, policy, and power. **Reciis** – Electronic Journal of Communication Information & Innovation in Health. Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 278-280, jul./dez., 2007. Disponível em:

https://www.researchgate.net/publication/220167067_Change_of_State_Information_Policy_and_Power. Acesso em: 8 ago. 2021.

TOGNOLI, Natalia Bolfarini. **A contribuição epistemológica canadense para a construção da arquivística contemporânea**. 2010. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Estadual Paulista – Unesp – Campus de Marília, Marília, 2010.